



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2019 (Do Senhor Pastor Eurico)

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer aumento de pena para os Crimes Contra a Dignidade Sexual do Título VI da Parte Especial do Código, quando praticados por líder religioso ou figura assemelhada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer aumento de pena para os Crimes Contra a Dignidade Sexual do Título VI da Parte Especial do Código, quando praticados por líder religioso ou figura assemelhada.

Art. 2º O art. 234-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 234-A.....
.....
V – de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se o agente é líder religioso ou figura assemelhada”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela pretende aumentar a punição para os Crimes Contra a Dignidade Sexual dispostos no Título VI da Parte Especial do Código Penal, quando praticados por líder religioso ou figura assemelhada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Não bastasse a violência e a monstrosidade intrínsecas dos Crimes Contra a Dignidade Sexual do Código Penal, entendemos que esses crimes, quando praticados por líder religioso ou figura assemelhada de qualquer crença, maculam a própria essência do papel ocupado pelos líderes religiosos.

Figura de autoridade para grande parte da população brasileira, os líderes religiosos costumam ser o primeiro ponto de apoio para grande parte das pessoas, apoio esse que ultrapassa as demandas religiosas e que muitas vezes está relacionado a abusos de natureza sexual perpetrado por terceiros e familiares.

Nesse sentido, aproveitar-se de uma situação de fragilidade existencial com base na figura de autoridade religiosa configura um comportamento que provoca repulsa e indignação em toda sociedade, razão pela qual resolvemos agravar a pena das tipificações supracitadas.

Assim, contando com o apoio dos ilustres membros desta Casa, submetemos nossa proposição para discussão e deliberação, tendo em vista a importância e gravidade da matéria.

Sala das Sessões, em de de 2019

PASTOR EURICO
Deputado Federal - Patriota / PE